

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**  
+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

# DIÁRIO OFICIAL DO CISALP

**Quarta Feira – 06 de dezembro de 2023. – Ano II – Edição nº 125**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba**

Rua Juquinha Souto, 72 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa – MG

CEP 38720-000 - [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

César Caetano de Almeida Filho - Presidente do CISALP | Lucélia Soares de Lima - Secretária Executiva

## SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	3
-----------------	---



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 080/2023

#### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 29/11/2023 PROCESSO 080/2023.  
Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Homologada vencedora a empresa: MARA ELIZA VERTELO SANTOS - EPP

Portadora do CNPJ nº 30.848.225/0001-63, nos itens 1, 2 e 3.

No valor total de R\$ 74.545,00.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Tatiana Luísa de Melo**  
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 06/12/2023.  
**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 080/2023

#### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 29/11/2023 PROCESSO 080/2023.  
Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Homologada vencedora a empresa: CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA

Portadora do CNPJ nº 38.259.349/0001-15, nos itens 4 e 5.

No valor total de R\$ 227.550,00.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Tatiana Luísa de Melo**  
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 06/12/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 080/2023

#### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 29/11/2023 PROCESSO 080/2023.  
Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Homologada vencedora a empresa: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA

Portadora do CNPJ nº 19.908.111/0001-29, no item 6.

No valor total de R\$ 100.800,00.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br).

**Tatiana Luísa de Melo**  
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 06/12/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP



## DECISÃO DE RECURSO

### CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a DECISÃO DE RECURSO do Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

**RECORRENTE(S):** CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA

**RECORRIDO:** PREGOEIRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

---

#### I – RELATÓRIO

Na data de 17 de novembro de 2023 apresentou razões de recurso em sede de decisão da Pregoeira sobre o item 04 do pregão supracitado.

Que a empresa vencedora do item em questão não enviou prospecto, apenas a proposta final com uma imagem, o que prejudicaria a avaliação do produto e estaria infringindo cláusula do edital:

“A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente. O prospecto será analisado pela Diretora Comercial Ludimila Magalhães de Lima.”

Que ainda foi reforçado em chat próprio, afirmando ser o prazo final para envio da proposta e que a empresa vencedora deveria enviar o prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente.

Este é o relatório em apertada síntese.

#### II – FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em primeiro lugar, cumpre informar que esta Pregoeira se ateve aos itens apontados no recurso – *manifesto*-, pelo que segue decisão.

Que as cláusulas do edital devem ser seguidas em estrita obediência por todos as partes, pois é regra constitucional que consiste na emanção dos princípios democráticos e da isonomia, intercalados pela legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento editalício.

Nesse sentido, pela análise de todo o conteúdo apresentado pela Recorrente em sede de recurso dever-se-iam ter sido considerados os fundamentos alegados justamente com fulcro no cumprimento ao edital, aliado ao fato de não ter apresentado contrarrazões a licitante vencedora.

Isto posto, como o licitante ora Recorrente manifestou o interesse em recorrer na oportunidade da sessão, apresentou tempestivamente e não foi apresentado fatos em contrarrazões de recurso, pelo que **JULGA-SE A PROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO, tendo em vista necessidade de abrir vistas, no prazo legal, aos demais licitantes com fundamento nos princípios da ampla defesa e contraditório.**

Esta é a decisão, S.M.J.

**Tatiana Luísa de Melo**  
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 05/12/2023.

**César Caetano de Almeida Filho**  
Presidente do CISALP